

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 18/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBÁ.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 95, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e a entidade **CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBÁ**, localizada na Praça Dom Bosco, nº 35, bairro Avenida, município de Itajubá – MG, CEP 37.504-038 inscrita no CNPJ nº 21.041.504/0001-20 neste ato representado pela presidente Sr. **Hedwiges Mandolesi Rennó**, portadora do RG: 35.042.128-6 SSP/SP; CPF nº 219.529.302-00, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem aditar a Cláusula terceira do Convênio acima referido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGENCIA

Fica renovado o convênio em referência por um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2016, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **PREFEITURA** e a **CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBÁ** ratificam todas as demais cláusulas do Convênio, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal Planejamento

CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBÁ
Hedwiges Mandolesi Rennó
Presidente

VISTO PROJU